LEI N. 1.159

AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, *Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,*

Faço saber à todos os habitantes deste Município , que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDM, na conformidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. 1º. O Valor do repasse do Governo do Estado ao Município é de R$ 13.681,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e um Reais), sendo via Emenda Orçamentária, destinado à área de Saneamento Básico do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em 17 de março de 1999.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei
Nesta secretaria em data supra.

Odete Inez Scalco